



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 013/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte técnico, de manutenção corretiva e adaptativa, incluindo atualização automática de versão para o *software LightBase for Windows – LBW*.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JAIRO FONSECA DA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.119820/2018-83, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.123716/2018-93, o Parecer nº 662/2018-ADVOSF, documento nº 00100.140259/2018-00, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.143321/2018-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013695/2018-71, resolvem aditar o Contrato nº 013/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 013/2017 fica prorrogado de 9 de março de 2019 a 8 de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da contratada, vide documento nº 00100.123716/2018-93, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e março de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da conclusão da migração do conteúdo *LightBase* para outro sistema ou da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800106, de 23 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

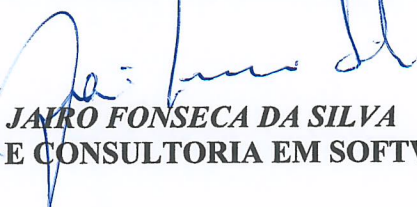
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2019.

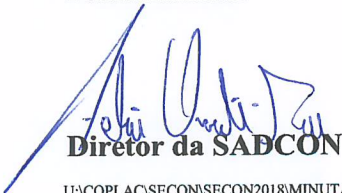

ILANA TROMBKA

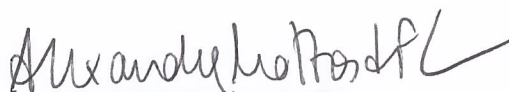
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JAIRO FONSECA DA SILVA

LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SABCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\LIGHTBASE CT0132017 - 2ªTA 013695 2018 (YI).doc